



Vila Verde  
Município

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

---

### EDITAL Nº 12/ 2018

\_\_\_\_\_Dr. PATRÍCIO JOSÉ PINTO CORREIA DE ARAÚJO, VEREADOR DO PELOURO DO AMBIENTE, DESPORTO E ATIVIDADES ECONÓMICAS, da Câmara Municipal de Vila Verde:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Torna público, que pende e corre seus termos pela Divisão do Ambiente e Obras um processo administrativo, registado neste Município sob o n.º 2017/SC-QPD/48, na qual figura como infrator o Sr. DOMINGOS MIGUEL HENRIQUES ALVES, residente na Rua José Gabriel Bacelar r/c Direito - Braga -, referente a UM LOTE DE TERRENO, designado pelo lote n.º 10, situado em Fontelo, da freguesia de Soutelo, deste concelho, em que após deslocação ao local, em 29 de Janeiro os técnicos adstritos à Divisão do Ambiente e Obras, comunicam que o lote de terreno designado pelo lote n.º 10, encontra-se com vegetação arbustiva, apresentando um estado de insalubre e poderá representar risco de incêndio; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_O processo teve como base duas participações apresentadas pelos Sr.s Célia Lopes, residente na Rua Nova de Fontelo, lote n.º 17 e Ricardo Miguel Araújo dos Santos, residente na Travessa do Fontelo, n.º 29 - lote n.º 11 - ambos da freguesia de Soutelo, deste concelho, na qualidade de proprietários dos prédios urbanos, sitos na freguesia de Soutelo e após deslocação ao local por Técnicos deste Município, ao referido Loteamento, os mesmos corroboram a veracidade dos factos relacionados com as queixas apresentadas, ou seja, existem vários lotes de terreno que integram o loteamento urbano, registado nesta Edilidade com o n.º 05/2004, bem como, o terreno definido no Loteamento como área sobrance, encontram-se infestado de vegetação arbustiva. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_As presentes participações dos reclamantes, **constituem violação ao disposto no n.º 3.º, do art.º 26.º, do Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, em vigor no Município de Vila Verde, que prescreve o seguinte:** *“Os proprietários ou detentores de terrenos ou de lotes devem manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, sem espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro fator prejudicial para a saúde humana e/ou para os componentes ambientais”.* \_\_\_\_\_



Vila Verde  
Município

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

---

\_\_\_\_\_ Segundo, ainda o n.º 4, do art.º 26.º, do mesmo Regulamento, “Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de insalubridade ou de incêndio nos terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou outros desperdícios, bem como silvados, notificará os respetivos proprietários ou detentores para os remover, cortar a vegetação ou efetuarem outro tipo de limpeza que se entenda mais adequada, no prazo que vier a ser fixado, sob pena de, independentemente da aplicação da respetiva coima, a CMVV se substituir aos responsáveis na remoção e ou limpeza, debitando aos mesmos os respetivos custos”.


---

\_\_\_\_\_ Acrescento que, irá ser instaurado procedimento contra ordenação social, por infração, nos termos da al. s), do n.º 1, do art.º 52, do Regulamento dos Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, sendo as mesmas puníveis com coima graduada de 249,40 € até ao máximo de 2.493,00€ , no caso de pessoas singulares e de 498,80€ até 14.963,91€ no caso de pessoas coletivas. ( n.º 2 do art.º 52.º do citado Regulamento)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Mais se torna público que, fica o ora reclamado **NOTIFICADO para no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da afixação do presente Edital, proceder à execução dos trabalhos de gestão de combustível, no lote n.º 10, em Fontelo, freguesia de Soutelo, deste concelho.**

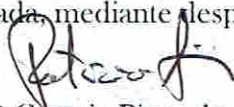
---

\_\_\_\_\_ Para constar se lavrou o presente Edital que, por força do estatuído na al. d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, que vai ser afixado nos lugares do estilo, nomeadamente, nos Paços do Concelho, sede da Junta de Freguesia de Soutelo, no sítio da internet do Município, bem como no lote de terreno. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E eu,  Chefe da Divisão do Ambiente e Obras do Município de Vila Verde o subscrevi. \_\_\_\_\_

Paços do Município de Vila Verde, em 19 de Fevereiro de 2018

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas, da Câmara Municipal de Vila Verde, no uso da competência delegada, mediante despacho I/17717/2017/MVV,



- Patrício José Correia Pinto de Araújo, Dr. -